



## PARECER CUTHAB

### Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação

**Processo nº** 282.00001/2022-68

**Ementa:** Cria a Lei Paul Singer, que dispõe sobre o Marco Regulatório Municipal da Economia Solidária, bem como a Política, o Sistema e o Conselho Municipal de Economia Solidária.

Senhor Presidente,

#### I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 201 (Proc. 00366/22), de autoria do nobre vereador Everton Gimenez a qual Cria a Lei Paul Singer, que dispõe sobre o Marco Regulatório Municipal da Economia Solidária, bem como a Política, o Sistema e o Conselho Municipal de Economia Solidária.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, sendo submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, a qual entendeu que o projeto não apresenta inconstitucionalidade manifesta que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

Em parecer a CCJ concluiu pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, chegando a esta comissão para que, também, emita seu parecer.

É o relatório.

#### II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pelo então vereador Everton Gimenez com o objetivo de Cria a Lei Paul Singer, que dispõe sobre o Marco Regulatório Municipal da Economia Solidária, bem como a Política, o Sistema e o Conselho Municipal de Economia Solidária, é meritório.

Tal projeto, segundo o proponente, tem o objetivo que colaborar com a construção de alternativas efetivas de inclusão pela geração de trabalho, renda e cidadania, razão pela qual entendemos ser de interesse do município de Porto Alegre sua aprovação.

Sendo assim, tal projeto de lei e do ponto de vista legal, preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do projeto.

#### III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do presente projeto.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador**, em 09/04/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0726932** e o código CRC **E3D10C34**.

**Referência:** Processo nº 282.00001/2022-68

SEI nº 0726932

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0726932.

### **Observação:**

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), voto NÃO**, em 16/04/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto NÃO**, em 19/04/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0727763** e o código CRC **4630BC09**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 090/24 - CUTHAB** contido no doc 0726932 (SEI nº 282.00001/2022-68 – Proc. nº 0366/22 – PLL nº 201), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **EMPATADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **26 de abril de 2024**, tendo obtido **02** votos SIM, **02** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0727763.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 26/04/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0735606** e o código CRC **D54B2E4A**.